



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, reuniram-se na Sala de Licitação deste município, a partir das 08h30min, atendendo convocação de seu Presidente, Sr. Leandro Guerra, os membros titulares e suplentes da CPL; o Assessor Jurídico do município Dr. Valmir De Rós; a Diretora de Planejamento, Eng^a. Suellen Cervelin e o Controlador Interno do município, Sr. Diego Grezelle, para deliberarem sobre suposta irregularidade na apresentação da Certidão Negativa Federal por parte da empresa RTM Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.742.553/0001-03. Dos Fatos: Na data de 22/09/2020, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais referente ao processo licitatório nº 0062/2020, na modalidade de Tomada de Preço nº 0005/2020, tendo como objeto o fechamento e vestiários da quadra de esportes do Bairro Regina, 2ª etapa, onde a empresa citada, RTM Projetos e Construções ofertou o menor valor global, R\$ 221.186,23 (duzentos e vinte um mil cento e oitenta e seis reais e vinte três centavos), em lógica, sagrando-se vencedora do certame em questão. Ocorre que na mesma data, 22/09/2020, eu Pregoeiro, recebi denuncia quanto a veracidade da Certidão Negativa Federal apresentada pela empresa. Num primeiro momento, comentei com o denunciante que na abertura dos envelopes de habilitação, a empresa apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida em 26/06/2020, com validade em 26/12/2020, conforme folha 194 do processo licitatório, mas que estaríamos verificando a autenticidade da certidão apresentada. Pois bem, em consulta ao site da Receita Federal verificou-se que a última certidão expedida para o CNPJ da licitante foi em 29/10/2018, com validade até 27/04/2019. Verificamos também através do CNPJ da empresa, o código de controle da certidão e o mesmo dava mensagem de inválido. Esta Comissão no dever de averiguar suposta infração cometida pela licitante, abriu diligência em 23/09/2020, dando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a empresa comprovar a autenticidade da certidão federal apresentada na abertura do envelope de habilitação, diligência esta enviada via correio eletrônico, no endereço constante nos envelopes de habilitação e proposta, com aceite de recebimento; no site oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios – DOM. Expirado o prazo estabelecido pela Comissão, sem nenhuma manifestação por parte da empresa interessada em comprovar a veracidade da Certidão, esta Comissão por unanimidade entre os presentes, desclassifica a empresa RTM Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.742.553/0001-03 do certame em questão por suposta falsidade.

www.catanduvas.sc.gov.br

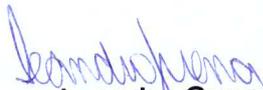
Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

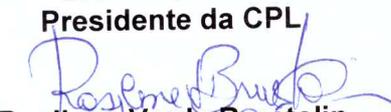
Capital Catarinense
do Chimarrão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

da Certidão Federal na apresentação de documentos em procedimento licitatório e transfere a posição de vencedora da Tomada de Preço nº 0005/2020, para a empresa Construpejc Construções Eireli –ME, inscrita no CNPJ nº 21.547.432/0001-97, empresa que ofertou a 2ª melhor proposta pelo valor de R\$ 228.579,89 (duzentos e vinte oito mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). A Comissão abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis a iniciar as 07h00min do dia 30 de setembro de 2020 e encerramento as 13h00min do dia 06 de outubro de 2020 para eventuais recursos. Diante dos fatos relatados, eu Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de minhas atribuições, envio cópia de todos os documentos citados para o responsável pelo Controle Interno do Município para que tome as providências administrativas cabíveis de penalidades a empresa RTM Projetos e Construções. Nada mais havendo, declaro encerrada a presente reunião extraordinária da CPL, onde segue assinada pelos presentes e dar-se á publicidade a mesma para que surta seus efeitos legais.


Leandro Guerra
Presidente da CPL


Rosilene Verde Brustolin
Membro


Dr. Valmir De Rós
Assessor Jurídico

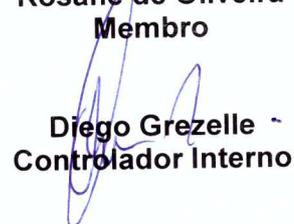

Michelle Cristine Camargo
Membro


Suellen Cervelin
Diretora de Planejamento


Patricia Moraes de Souza
Membro


Marta Angela Borella Menegat
Membro


Rosane de Oliveira
Membro


Diego Grezelle
Controlador Interno